



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VI - NOVA OLINDA, TERÇA - FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 93



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG N° 0727937720201 SSP-MA e do CPF N° 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. ABMAEL SOUZA LIMA, brasileiro, casado, vigia, portador do RG N° 0402815920100 SSP/MA., inscrita CPF sob o n°009.818.061-47, residente à rua Marechal Rondon, 1283, cidade de Nova Olinda-TO, doravante denominado Contratado, em observância ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 01/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário n° 04/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência do Contrato Administrativo n° 04/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e duzentos e doze reais, somando a este o adicional noturno conforme o teor da Súmula 264 do TST, durante a vigência do presente Termo de Aditamento, além dos direitos do Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de Vigia, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Olinda -TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, esta consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

MESA DIRETORA

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

SINDEL PINHEIRO ROCHA
VICE - PRESIDENTE

VALDECI GOMES DE LIMA
1º SECRETÁRIO

ADRIANO HILÁRIO MAIA
2º SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato n° 04/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato n° 04/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

ABMAEL SOUZA LIMA
Contratado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

N° DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 04/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 130 HORAS MENSAL, JORNADA DE 12X48 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00 MAIS O ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

CONTRATADO: ABMAEL SOUZA LIMA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato n° 004/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o valor alocado de R\$ 196,11 do adicional noturno.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÊ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 04/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, DO CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13h X 47h HORAS, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 6:00h DO DIA SEGUINTE.

VALOR DO CONTRATO : REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00, mais o ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO
 CONTRATADO : ABMAEL SOUZA LIMA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 001/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o Valor Alocado de R\$ 196,11

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTE DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, 27 de dezembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG Nº 0727937720201 SSP-MA e do CPF Nº 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. DELVÂNIA ARAÚJO VALADARES, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serv. Gerais, portador do RG Nº 778.832 2º via SSP/TO., inscrita CPF sob o nº 010.152.761-64, residente à Av. Getúlio Vargas, s/n, cidade de Nova Olinda-TO, doravante denominado Contratado, em observância Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 01/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 03/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, esta consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e duzentos e doze reais), além dos direitos do Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Câmara Municipal de Nova Olinda –TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência

da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato nº 03/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2023, deste que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
 Presidente da Câmara

DELVÂNIA ARAÚJO VALADARES
 Contratado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 03/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DO CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: DELVÂNIA ARAÚJO VALADARES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 003/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTE DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
 Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 03/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, DO CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO : REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO
 CONTRATADO : DELVÂNIA ARAÚJO VALADARES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em

decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 003/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÉ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG Nº 0727937720201 SSP-MA e do CPF Nº 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. FRANCELINO SOUSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG Nº 1050815 SSP/TO., inscrita CPF sob o nº 036.352.921-76, residente à Rua Deputado José de Assis, 1282, cidade de Nova Olinda-TO, doravante denominado Contratado, em observância ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 01/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 02/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II e IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência constante do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá à Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), incluindo os direitos do Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Olinda –TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, esta consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato nº 02/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2023, deste que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

FRANCELINO SOUSA ANDRADE
Contratado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 02/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: FRANCELINO SOUSA ANDRADE

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 02/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÉ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 02/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: FRANCELINO SOUSA ANDRADE

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 02/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÉ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPOÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG Nº 0727937720201 SSP-MA e do CPF Nº 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. MARTILIANO RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, vigia, portador do RG Nº 1.651.913 SSP/TO., inscrito CPF sob o nº 533.852.841-04, residente à rua 21 de abril, nº 1860, cidade de Nova Olinda-TO, doravante denominado Contratado, em observância ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 01/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 06/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II e IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá à Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e duzentos e doze reais, somando a este o adicional noturno, conforme o teor da Súmula 264 do TST, durante a vigência do presente Termo de Aditamento, além dos direitos do Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de Vigia, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Olinda –TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, está consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato nº 06/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2023, deste que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARTILIANO RODRIGUES BARROS
Contratado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

TEMPORÁRIO Nº 06/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13h X 47h HORAS, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 6:00h DO DIA SEGUINTE.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00 MAIS O ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: MARTILIANO RODRIGUES BARROS
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 06/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o valor alocado de R\$ 196,11 do Adicional Noturno.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÊ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 06/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13h X 47h HORAS, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 6:00h DO DIA SEGUINTE.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00, mais o ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: PRESLEY MORAIS LIMA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 06/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o Valor Alocado de R\$ 196,11

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTÊ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Nova Olinda – TO, 27 de dezembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG Nº 0727937720201 SSP-MA e do CPF Nº 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE, brasileira, solteira, Operador de Áudio, Vídeo e Sistemas, portador do RG Nº 693.047 SSP/TO., inscrita CPF sob o nº 019.311.681-21, residente à Rua 7 de Setembro, 940, cidade de Nova Olinda-TO,

doravante denominado Contratada, em observância ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 03/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 05/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO
O Contratado perceberá à Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), incluindo os direitos do Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de Operador de Áudio, Vídeo e Sistemas, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Olinda –TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, esta consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA
A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato nº 05/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2023, deste que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE
Contratada

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 05/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO
Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.
Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato

nº 05/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002
FONTÉ DE RECURSO : 1.500
ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 05/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:00 ÀS 13 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.
Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 05/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002
FONTÉ DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.289/0001-67, com sede na rua 7 de setembro, 1346, Centro, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Francisco Santos da Silva Junior, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do RG Nº 0727937720201 SSP-MA e do CPF Nº 025.751.471-66, Residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 1710, neste município, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. PRESLEY MORAIS LIMA, brasileiro, solteiro, vigia, portador do RG Nº 779.427 SSP/TO., inscrita CPF sob o nº 021.721.021-05, residente à rua 21 de abril, Q100 L.7, cidade de Nova Olinda-TO, doravante denominado Contratado, em observância ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Resolução 01/2023, resolvem editar o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 01/2023, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as Cláusulas II IV, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024, com vencimento para 31/12/2023, previsto na Cláusula Quarta, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO
O Contratado perceberá à Título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e duzentos e doze reais, somando a este o adicional noturno conforme o teor da Súmula 264 do TST, durante a vigência do presente Termo de Aditamento, além dos direitos do

Trabalhador previstos no Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1.988, Pelo desempenho da função pública de Vigia, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Olinda –TO, devendo ser deduzidos os respectivos encargos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso orçamentário para ocorrer com despesas do presente Termo de Aditamento, esta consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte Funcional/Programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção de Serviço Administrativos e 31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa de Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato nº 01/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2023, deste que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

PRESLEY MORAIS LIMA
Contratado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARO que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, no dia 27 de dezembro de 2023, o seguinte:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 01/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13h X 47h HORAS, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 6:00h DO DIA SEGUINTE.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00 MAIS O ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: PRESLEY MORAIS LIMA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 001/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o valor alocado de R\$ 196,11 do Adicional Noturno.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTE DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Câmara Municipal de Nova Olinda, 27 de dezembro de 2023

MELANIA DOS S. MATIAS ALMEIDA
Secretaria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 01/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO E SEM QUALQUER VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO, DA CONTRATADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA DE VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13h X 47h HORAS, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 6:00h DO DIA SEGUINTE.

VALOR DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 1.412,00, mais o ADICIONAL NOTURNO

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO

CONTRATADO: PRESLEY MORAIS LIMA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Objeto: Modificar as Cláusulas II e IV do Contrato original, no sentido de alterar a vigência e remuneração constantes do referido contrato.

Justificativa: A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal, para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do contrato nº 001/2023, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Fereal.

Valor do Aditamento: Remuneração mensal de R\$ 1.412,00, com o Valor Alocado de R\$ 196,11

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 2/01/2024 A 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.031.0001.2002

FONTE DE RECURSO : 1.500

ORDENADOR RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Nova Olinda – TO, 27 de dezembro de 2023.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 11/2023

"Promulga proposição legislativa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, Vereador Francisco Santos da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 236 e respectivos parágrafos, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução 10/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO., ocorrida no dia 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Resolução 10/2023, EMENTA: "Dispõe sobre a criação, regulamentação e nomenclatura de Cargos e Salários e a adoção de regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Resolução nº 09/2023 oriundo do Projeto de Resolução nº 10/2023, que cria e regulamenta os cargos, salários e adota o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador e Presidente da Câmara

VALDECI GOMES DE LIMA
Vereador Primeiro Secretario

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FIANÇEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 001/2024

AO EXMO.

Sr. FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TEMPORÁRIO

Senhor Presidente,

A Secretária da Câmara Municipal, neste ato representada por sua Secretária que a esta subscreve, vêm em atenção e com base no permissivo legal contido na Resolução 03 de 2023 e Resolução 04 de 2023, que disciplina sobre a contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade de excepcional interesse público bem como sua prorrogação, solicitar à Vossa Excelência os Aditamentos Contratuais, objetivando as modificações nas cláusulas II e IV, do Contrato original, no sentido de alterar a remuneração e a vigência, tendo em vista os vencimentos dos Contratos Administrativo de Pessoal Temporário inspirarem em 31 de dezembro de 2023, que prevê a prestação de serviços dos contratados destinados a atender as atribuições de funções públicas, por inexistência de servidores efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para implementar os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal, de relevante interesse público. Diante do exposto, é justificável efetivar os Termos Aditivos aos Contratos Administrativos de Pessoal Temporário abaixo discriminados:

- I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 – PRESLEY MORAIS LIMA – Vigia
- II – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – FRANCELINO SOUSA ANDRADE – Auxiliar Administrativo
- III – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 – DELVÂNIA DE ARAÚJO VALADARES – Auxiliar de Serv. Gerais
- IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – ABMAEL SOUZA LIMA – Vigia
- V – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE – Operador de Áudio, Vídeo e Sistemas
- IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 – MARTILIANO RODRIGUES BARROS – Vigia

Cordialmente,

MELANIA MATIAS DOS ALMEIDA
Secretaria**PORTARIA 31/2023**

Exonera Agente de Contratação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda, Estado do Tocantins, o senhor FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais :

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, conforme portaria 10/2023, a Senhora Marciene Inês Martins, a partir do dia 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, 29 de dezembro de 2023.

VER. FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara**PORTARIA 01/2024**

DECLARALUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no artigo 23, inciso V, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar de vereadores, servidoras e servidores da Câmara Municipal deste Município, pelo falecimento do Senhor RAUL PEREIRA DE ARRUDA.

CONSIDERANDO que o Senhor RAUL PEREIRA DE ARRUDA, concorreu o pleito de Vereador nas eleições municipais do ano de 1988, sendo eleito para o cargo de parlamentar na segunda Legislatura do Município de Nova Olinda-TO., dos exercícios de 1989 até 1992.

CONSIDERANDO também que o Senhor RAUL PEREIRA DE ARRUDA é pai do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, o Senhor Ageu Aguiar Arruda.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Nova Olinda-TO, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor RAUL, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Suspender o expediente desta terça-feira (02/01), na Câmara Municipal de Nova Olinda-TO.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara**PORTARIA Nº 02 /2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA-TO".

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda, Estado do Tocantins, o senhor FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora ALEXIA MAYARA DE OLIVEIRA como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda-TO.

Art. 2º. Ào Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;

- IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente Gabinete da Presidência pedido de alteração;
- VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VII. encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Encaminhar à Secretaria a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Olinda, Estado do Tocantins, em 02 de janeiro de 2024

FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor FRANCELINO SOUSA ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se a servidora ALEXIA MAYARA DE OLIVEIRA

e a Vereadora SINDEL PINHEIRO ROCHA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando Necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, 02 de janeiro de 2024.

VER. FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 04/2024

Nomear Chefe Departamento de Compras

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 23, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno do Poder Legislativo,

DETERMINA:

Art. 1º Fica NOMEADO a senhora NERYANNE RIBEIRO DOS SANTOS PARENTE, para Função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, junto a Secretaria desta Câmara, o qual é integrante do quadro de pessoal desta Casa de Leis, no cargo de Operador de áudio, vídeo e sistemas, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda, 02 janeiro de 2024.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente da Câmara Municipal



PORTARIA Nº 28, DE 29/12/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber:

CONSIDERANDO tanto a Resolução 01/2023 de 23 de fevereiro, quanto a Resolução 05/2023 de 16 de junho de 2023, que ambas "Autorizam o Poder Legislativo contratar temporariamente servidores para atender Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da CF/88, e da outras providencias;

CONSIDERANDO os Artigos 3º de ambas as Resoluções que autoriza esta Câmara Municipal, excepcionalmente, a prorrogar os contratos de pessoal temporários firmados mediante as mesmas, por período de seis meses, de 02/01/2024 a 30/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os contratos de pessoal temporário com fundamento nos artigos 3º da Resolução 01/2023 e da Resolução 05/2023, conforme relacionado abaixo, acompanhados do nomes, número de matrícula e funções.

SERVIDORES	Nº MATR	FUNÇÃO
FRANCELINO SOUSA ANDRADE	104	Auxiliar Administrativo
PRESLEY MORAIS LIMA	103	Guarda
MARTILIANO RODRIGUES BARROS	111	Guarda
ABIMAEEL SOUSA LIMA	108	Guarda
DELVANIA ARAUJO VALADARES	106	ASG
NERYANE RIBEIRO DOS S. PARENTE	110	Operador de Audio, vídeo e sistemas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO., aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
VER. Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA 29/2023**

"Dispõe sobre a Exoneração de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Nova Olinda-TO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de Fiscal de Contrato, da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, conforme portaria 16/2023, o servidor Francelino Sousa Andrade, a partir do dia 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, 29 de dezembro de 2023.

VER. FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

PORTARIA N º 30/2023

Exonera Chefe Departamento de Compras

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 23, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado da Função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, conforme portaria nº 08/2023, o servidor FRANCELINO SOUSA ANDRADE, a partir do dia 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação, regulamentação e nomenclatura de Cargos e Salários e a adoção de regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 18, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 18, inciso X do Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que os Vereadores deste Município, aprovaram, e o Presidente desta Colenda Casa de Leis, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARE**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação, regulamentação e nomenclatura de Cargos e Salários e a adoção de regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO, sob a orientação dos princípios constitucionais.

- I - aperfeiçoamento profissional continuado;
- II - incentivo à qualificação funcional contínua do servidor;
- III - racionalização da estrutura de cargos considerando:
 - a) a complexidade das atribuições;
 - b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridas;
 - c) as condições e os requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
 - d) a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos;
 - e) a extinção de cargos;
 - f) a extinção de cargos ao evento da vacância;
 - g) a criação de novos cargos.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

- I - cargo público:
 - a) O instituído na organização do serviço público, com denominação própria, nível de escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e responsabilidades específicas e salários correspondentes, para ser provido e exercido por um ocupante na forma estabelecida em lei;
 - b) Efetivo aquele provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;
 - c) Comissionado, aquele provido mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
- II - salários, a parcela pecuniária atribuída mensalmente ao servidor público;
- III - servidor público, o ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, subdividindo-se em:
 - a) efetivo, o ocupante de cargo público efetivo vinculado ao Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal;
 - b) estável, o ocupante de cargo público efetivo, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal, aprovado no estágio probatório;
 - c) estabilizado, o ocupante de cargo público efetivo, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal alcançado pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

d) comissionado, o ocupante de cargo público de confiança, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal, provido mediante livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.
IV - tabela de salários, a estrutura de definição de valores organizada em cargos com respectiva jornada de trabalho.
Parágrafo único. A avaliação especial obrigatória para garantir ao servidor efetivo a aquisição da estabilidade no serviço público, de que trata a alínea "b", do inciso III, deste artigo, será processada e avaliada por comissão especial instituída para essa finalidade por meio de Portaria.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 3º O Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal é integrado por Cargos de Provimento Efetivo (CPE) e por Cargos de Direção e Assessoramento Comissionado (DAC), subdivididos nos seguintes cargos:

- I - cargos de nível superior;
- II - cargos de nível médio;
- III - cargos de nível fundamental;
- IV - cargos de nível alfabetizado;
- V - cargos de direção e assessoramento comissionado.

§1º Para os cargos de provimento efetivo, referentes aos incisos I a IV, do caput deste artigo:

- I - a denominação, jornada de trabalho e quantitativos são os constantes do Anexo I a esta Resolução;
- II - a formação necessária para a investidura e as atribuições são as constantes do Anexo II a esta Resolução;
- III - os valores dos salários e correspondente símbolo são os constantes do Anexo III a esta Resolução;
- IV - a investidura ocorre no cargo correspondente com a devida jornada de trabalho.

§2º Para os cargos de provimento comissionado, referentes ao inciso V, do caput deste artigo:

- I - a denominação e o quantitativo são os constantes do Anexo IV a esta Resolução;
- II - os valores dos salários e correspondente símbolo são os constantes do Anexo V a esta Resolução;
- III - a formação necessária para a investidura e as atribuições são as constantes do Anexo VI a esta Resolução;
- IV - a investidura ocorre no cargo correspondente.

Art. 4º O servidor efetivo, comissionado e contratos temporários fará jus à gratificação a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§1º Será estabelecida mediante Portaria;

§2º O valor não poderá exceder em 100% (cem por cento) do salário estabelecido ao respectivo cargo;

§3º Os servidores federais e estaduais, inclusive aqueles lotados em Autarquias e Fundações Públicas, cedidos ou a disposição desta Câmara Municipal, farão jus à gratificação a critério do Poder Legislativo Municipal, conforme o §1º deste artigo, e tão somente até o teto de que trata o §2º deste artigo.

Art. 5º Os salários fixados nesta Resolução serão revistos anualmente mediante resolução e no último ano da legislatura deverá ser efetivada até 180 (cento e oitenta) dias antes de seu término, sempre na mesma data (data-base) e mesmo índice para a realização da revisão geral anual dos subsídios, observado o período mínimo de um ano.

§1º Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base para se realizar a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos desta Casa Legislativa.

§2º Fica instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionária acumulada no período, a ser aplicada na revisão fixada no "caput" deste artigo, ou outro que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos mensais.

§3º A revisão estabelecida no "caput" deste artigo terá efeitos financeiros a partir do mês fixado como data-base.

Art. 6º Os salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal somente poderão ser fixados ou alterados por Resolução específica, de iniciativa privativa da Presidência desta Casa Legislativa.

CAPÍTULO III DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 7º A qualificação funcional dos ocupantes de cargo do Quadro-Geral resulta de ações de capacitação, aperfeiçoamento e especialização implementada pelo Poder Legislativo Municipal.

I - nos cursos de:

- a) formação inicial, propiciar ao servidor o conhecimento necessário para o exercício das atribuições do cargo;

- b) aperfeiçoamento, a habilitação do servidor efetivo para a melhoria da qualidade dos serviços;
- c) natureza técnica, a preparação do servidor para o desenvolvimento de trabalhos técnicos;
- d) natureza gerencial, a preparação do servidor público para o exercício de funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO-GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 8º Incumbe à Presidência Poder Legislativo Municipal implementar e gerir o Plano de Cargos e Salários do Quadro-Geral desta Câmara Municipal, cumprindo-lhe:

- I - fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas e as ações de que trata esta Resolução;
- II - elaborar o Programa de Qualificação Funcional;
- III - manter atualizadas as especificações dos cargos;
- IV - planejar e implementar a alocação, lotação e movimentação dos servidores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, aos Servidores Inativos e Pensionistas.

Art. 10. Os servidores públicos desta Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal até o limite de 100 % (cem por cento) do total dos servidores do quadro de efetivos, sob o regime de contrato temporário, em caso excepcional de interesse público.

Parágrafo único. Os servidores contratados sob o regime desta Resolução farão jus ao recebimento de férias remuneradas acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário.

Art. 12. O Poder Legislativo Municipal realizará concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente sempre que julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 13. Os servidores públicos desta Casa Legislativa estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições dos servidores públicos municipais efetivos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 14. Os servidores públicos do Poder Legislativo serão regidos pelo regime estatutário, bem como obedecerão ao Regime Jurídico Único vigente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olinda – TO.

Art. 15. Na data que o Governo Federal publicar novo salário mínimo, fica automaticamente reajustados os vencimentos dos servidores públicos desta Câmara Legislativa que perceberem somente o salário mínimo nacional vigente.

Art. 16. As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023, revogando-se as Resoluções 03/2013, 01/2020 e 04/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR
Presidente

SINDEL PINHEIRO ROCHA
Vice-Presidente

VALDECI GOMES DE LIMA
Primeiro Secretário

**ANEXO I
DENOMINAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E QUANTITATIVO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Assistente legislativo	40horas	01
Auxiliar Administrativo	40horas	02
Operador de áudio, vídeo e sistema.	40horas	01
TOTAL		04

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Motorista Categoria "AC"	40horas	01
Recepcionista	40horas	02
TOTAL		03

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Auxiliar de serviços Gerais	40horas	03
Vigia	40horas	03
TOTAL		06

TOTAL GERAL	13
--------------------	-----------

**ANEXO II
FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA INVESTIDURA E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES

Assistente Legislativo	Ensino médio completo	<p>Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; Redigir, convites, ofícios convocações e outros documentos afetos ao trabalho legislativo; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; Orientar, sempre que solicitado, aos parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas, analisando redação e técnica legislativa; Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pelo órgão superior nas sessões legislativas e congêneres; Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	<p>Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores. Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços. Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição. Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar reuniões e outros eventos: Redigir documentos utilizando redação oficial. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

Operador de áudio, vídeo e sistema.	Ensino médio completo	<p>• Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, e efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema eletrônico de deliberação e votação, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres, o que inclui a alimentação do sistema através de inserção de documentos ou qualquer outro expediente que seja necessário ao seu pleno funcionamento; Auxiliar os Vereadores quanto ao uso dos equipamentos postos às suas disposições que estejam conectados ao sistema eletrônico de deliberação e votação; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;</p> <p>Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
-------------------------------------	-----------------------	--

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto; CNH Categoria "AC".	Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para dar cumprimento à programação estabelecida. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem do serviço. Transportar cargas em geral da Câmara. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Um motorista trabalha com autonomia quanto a maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito. Executar tarefas afins à responsabilidade.

Recepcionista	Ensino Fundamental Incompleto	<p>À recepcionista compete: recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
---------------	-------------------------------	--

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO		
CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	<p>Limpar e conservar prédios e dependências da Câmara Municipal; lavar sanitários; remover lixos e detritos; limpar móveis, utensílios e equipamentos; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos; distribuir documentos, mensagens, encomendas e outros, interna e externamente, quando solicitado, executar atividades correlatas. Preparar e distribuir refeições; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação aquecimento e refrigeração de alimentos; lavar louça e utensílios de copa e cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e colhe-las; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene.</p>

Vigia	Alfabetizado	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; - Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu turno, para que sejam tomadas as devidas providências; - Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; - Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; - Atender e prestar informações ao público; - Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; - Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, comunicar a Polícia, em caso de suspeita de tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, Atender eventos diversos; - Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro; Efetuar trabalhos visando coibir o exercício de dano ao meio ambiente; - Executar outras tarefas correlatas.
-------	--------------	--

**ANEXO III
VALORES DOS SALÁRIOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Assistente legislativo	CPE – 2	2.100,00
Auxiliar Administrativo	CPE – 3	2.640,00
Operador de áudio, vídeo e sistema.	CPE – 2	2.100,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Motorista Categoria "AC"	CPE – 1	1.412,00
Recepcionista	CPE – 1	1.412,00

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CPE – 1	1.412,00
Vigia	CPE – 1	1.412,00

**ANEXO IV
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Assessor Especial	40hrs	01
Assessor de Comunicação e Cerimonial	40hrs	01

Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	40hrs	01
Ouvidor	40hrs	01
Coordenador de RH	40hrs	01
Assistente de Controle Interno	40hrs	01
Motorista de Representação	40hrs	01
TOTAL GERAL		07

**ANEXO V
VALORES DOS SALÁRIOS E SÍMBOLOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Assessor Especial	DAC – 4	5.276,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	DAC – 2	2.100,00
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	DAC – 1	1.412,00
Ouvidor	DAC – 1	1.412,00
Coordenador de RH	DAC – 2	1.700,00
Assistente de Controle Interno	DAC – 2	2.218,00
Motorista de Representação	DAC – 1	1.412,00

**ANEXO VI
CARGOS, REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor Especial	Nível Médio Completo	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; preparar Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, redigir ofícios, portarias e decretos, Exercer outras atividades correlatas.

Assessor de Comunicação e Cerimonial	Nível Médio Completo	<p>Auxiliar a criação e divulgação dos atos e da publicidade legal e institucional da Câmara e projetos e programas em andamento ou desenvolvimento; transmitir às sessões, ordinárias e extraordinárias através das redes sócias, Auxiliar na divulgação dos atos institucionais, publicitários e legais da Câmara; Elaborar peças e campanhas publicitárias institucionais para divulgação da Câmara que inclui construir plano de marketing, produção de peças ativas para outdoors, jingles, flyers (panfletos), propaganda de TV e rádio, publicidade em revista e jornais, banners, layout de revista, mala direta, folders e outros; Manter contato com as agências de publicidade e veículos de comunicação visando manutenção das atividades de divulgação institucional da Câmara e a resolução de problemas de ordem técnica e administrativa; Controlar os serviços contratados das agências e veículos de comunicação, realizando a conferência dos serviços e materiais contratados, avaliando se estão de acordo com a contratação e legislação vigente, visando sua regular liquidação; Efetuar a manutenção das informações do sítio eletrônico da Câmara, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação dos setores competentes da Câmara e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, transparência, disponibilização e acesso a informação ao cidadão em atendimento à legislação vigente; Encaminhar as publicações legais da Câmara ao órgão de imprensa oficial ou outro designado, acompanhando prazos e a comprovação das publicações; Operar softwares de edição de imagens e criação de materiais de comunicação (anúncios, peças, catálogos, apresentações, folders, cartões, manuais, adesivos e etc.), fazer produção e confecção de peças de e-mail marketing (construção de mailing e administração de ferramentas de disparo) e elaboração de vídeos institucionais; Organizar e conservar o arquivo de peças publicitárias; Auxiliar na elaboração dos informativos internos (eletrônico e impresso, definição / criação de layout, tratamento de imagens para boletim online); Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	Nível Médio Completo	<p>Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição; orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal; realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; comunicar ao setor competente e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e exercer outras atividades correlatas</p>

Ouvidor	Nível Médio Completo	<p>Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; Recepção das informações das unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; Manter o requerente informado do andamento de sua solicitação; Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; Elaborar estatísticas de questionamentos e atendimento em geral, mantendo as informações atualizadas e disponíveis para consulta; Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários; Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas; Divulgar resultados de pesquisas e levantamentos; Prezar pelo sigilo das informações que administra; Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação; Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados a transparência; Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
Coordenador de RH	Nível Médio Completo	<p>Tem por finalidade de planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de gestão de pessoas, avaliação de desempenho, recrutamento, seleção e treinamento, bem como a manutenção e a atualização dos registros funcionais e execução de todo o ato formal para a geração da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, tendo, entre outras competências, as seguintes atribuições legais: o planejamento, a coordenação, a formulação e a execução de programas de desenvolvimento de recursos humanos na Câmara Municipal; a programação e execução de atividades técnico-educativas voltadas para atualização, aperfeiçoamento e especialização dos servidores da Câmara Municipal; a promoção dos estudos e pesquisas no campo técnico-educativo, difundindo seus resultados, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento de recursos humanos e aperfeiçoamento da administração da Câmara Municipal; a orientação para realização de cursos, seminários, palestras e demais atividades pertinentes; a manutenção e a atualização do acervo de legislação pertinente ao pessoal; a promoção da análise periódica dos documentos constantes dos assentamentos funcionais dos servidores sob sua guarda, com o objetivo de assegurar sua conservação; a promoção de medidas para dar curso ao processo de administração de pessoal da Câmara com aplicação da legislação pertinente; a elaboração, a vista dos relatórios de frequência, da folha de pagamento do pessoal da Câmara; a promoção da inspeção médica periódica dos servidores da Câmara para os fins de política de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos; a gestão do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – Sesmt; o desenvolvimento de outras atividades atribuídas por superior.</p>

Assistente de Controle Interno	Nível Médio Completo	Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como, avaliar a aplicação dos recursos públicos; Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados apurados; Informar aos titulares das unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno para a promoção de medidas que se fizerem necessárias; Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelas unidades administrativas e sujeitos ao Controle Interno; Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; Cientificar o Presidente da Câmara Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade; Elaborar ou coordenar a criação, utilização e atualização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da Presidência; Coordenar e solicitar a correta realização dos procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações ou recomendações sempre que necessário; Exercer seus trabalhos de forma autônoma e independente, sem qualquer interferência interna ou externa; Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Motorista de Representação	Nível Fundamental CNH Categoria "AC"	Dirigir o veículo oficial do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; Transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR
Presidente

SINDEL PINHEIRO ROCHA
Vice-Presidenta

VALDECI GOMES DE LIMA
Primeiro Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I-MOTIVAÇÃO:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Resolução nº 09/2023, que Dispõe sobre a criação, regulamentação e nomenclatura de Cargos e Salários e a adoção de regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olinda – TO.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II-DADOS:

I) Criação no quadro premente de pessoal das funções de: Assistente legislativo e Recepcionista bem como o aumento de uma vaga de auxiliar de Serviços Gerais;

II) Criação no quadro de pessoal comissionado das funções de: Assessor de Comunicação e Cerimonial, Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Ouvidor e Motorista de Representação.

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.002 Câmara Municipal de Nova Olinda
Função: 01 – Legislativa
Sub-função : 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão do Legislativo Municipal
Atividade: 2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

III- METODOLOGIA:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as alterações feitas Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Cumprе ressaltar que para funções de Assistente Legislativo e Recepcionista que foram criadas, bem como para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais que foi aumenta ambas no quadro de pessoal permanente, restaram fixados os seguintes salários:

CARGOS	SALÁRIOS R\$
Assistente Legislativo	2.100,00
Recepcionista	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
TOTAL	4.924,00

No tocante as funções de Assessor de Comunicação e Cerimonial, Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Ouvidor e Motorista de Representação, que foram criadas no quadro de pessoal comissionado, restaram fixados os seguintes salários:

CARGOS	SALÁRIOS R\$
Assessor de Comunicação e Cerimonial	2.100,00
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	1.412,00
Ouvidor	1.412,00
Motorista de Representação	1.412,00
TOTAL	6.336,00

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA						
criação da Função	Salário R\$	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/23	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
Assistente Legislativo	2.100,00	2.100,00	2.100,00	XXXXX	29.400,00	30.282,00
Recepcionista	1.412,00	1.412,00	1.412,00	XXXXXX	19.768,00	20.361,00
ASG	1.412,00	1.412,00	1.412,00	XXXXXX	19.768,00	20.361,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	2.100,00	2.100,00	2.100,00	XXXXXX	29.400,00	30.282,00
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	1.412,00	1.412,00	1.412,00	XXXXXX	19.768,00	20.361,00
Ouvidor	1.412,00	1.412,00	1.412,00	XXXXXX	19.768,00	20.361,00
Motorista de Representação	1.412,00	1.412,00	1.412,00	XXXXXX	19.768,00	20.361,00

TOTAL	XXXXXX	156.840,00	162.369,00			
-------	--------	------------	------------	--	--	--

IV- CONCLUSÃO

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à alteração do Quadro de Pessoal Legislativo (QPL). Desta forma, nota-se que: a) a criação das funções bem como o aumento do quantitativo de função já existente conforme elencado acima, resultam no gasto de R\$124.683,52 até o término do exercício 2023, R\$156.840,00 e R\$162.369,00 respectivamente nos exercícios 2024 e 2025; b) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme precepcionado em Lei; c) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo; d) que as despesas constam de previsão orçamentária; e) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA. Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês dezembro de 2023.

CARLOS JOSE DA SIVA
Contador CRC-TO 001269/0-1

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, no uso de minhas atribuições e em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o pretendido no Projeto de Resolução n.º 10, de 18 de dezembro de 2023, cuja despesa será custeada mediante dotação orçamentária própria a ser formalizada no orçamento do Poder Legislativo.

A referida despesa está adequada na Lei Orçamentaria Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo de Nova Olinda/TO

